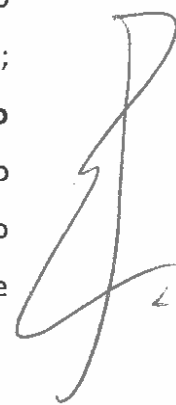
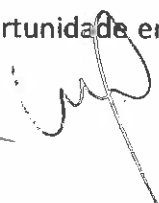
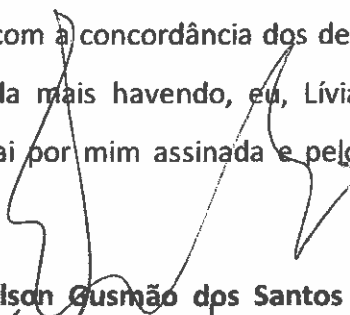


**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS  
DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA COMPLEXA**

Aos três (03) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze 2015, às 17:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé (Macaeprev), reuniu-se a Comissão Previdenciária, em conformidade com o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Marcelo Chaves do Nascimento e Alfredo Tanos Filho.** Iniciada a reunião, pelo Sr. Presidente, Adilson Gusmão dos Santos, se deu a apresentação do Processo de nº. **1.091/2014** que trata do pedido de revisão de aposentadoria formulado pela Srª. **ANGELITA SILVA DE OLIVEIRA PAULA.** Passando-se ao exame preliminar do mesmo, verifica-se que a pretensão da requerente tem como fundamento as disposições contidas na Lei Complementar Municipal de nº. 217/2013, que dispõe em seu Art. 1º., sobre a melhoria da política remuneratória para a valorização dos servidores públicos municipais em efetivo exercício nas atividades assistenciais da área de saúde e nas atividades de magistério da área de educação. O pedido vem instruído com a referida Lei (fls.03/05) e docs., de fls. 06/08. A fl. 02 vº., observa-se despacho encaminhando os autos do processo ao ilustre Consultor Jurídico, manifestando-se o mesmo por não oposição ao requerido. A fl. 09, o Sr. Diretor Previdenciário, considerando tratar-se de verba de gratificação incorporada, eis que, com o advento da mencionada Lei Complementar, nos termos do Art. 4º., ocorreu o reajuste de 10% (dez por cento), em que pese a manifestação do Consultor Jurídico, se houve ainda com dúvida, razão pela qual, o presente procedimento administrativo veio a esta Comissão. Em apenso, os autos dos processos de nºs. 568/2012; 0368/2012; 1.174/2011 e, 00355/2010. A seguir, os Srs. Membros, **Drs. Túlio Marco Castro Barreto e Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana,** requereram **VISTA** do procedimento administrativo em tela para um exame mais aprofundado sobre o pedido formulado pela requerente, pelo prazo de dez (10) dias, oportunidade em que



imitiriam suas análises conclusivas; e, com a concordância dos demais Membros, lhes foi concedida a VISTA requerida. Nada mais havendo, eu, Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais Membros presentes.

  
Adilson Gusmão dos Santos

  
Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana

  
Túlio Marco Castro Barreto

  
Héli da Márcia Costa Mendonça

  
Marcelo Chaves do Nascimento

  
Alfredo Tanos Filho